



Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 10/2024, que
“ALTERA A LEI Nº 2.171 DE 20 DE DEZEMBRO
DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art.1º - O Art. 1º do PL010/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

Art. 33

§1º - **É facultado ao município proceder com a inscrição de estabelecimentos quando situados dentro de uma mesma área física se eles forem distintos e inconfundíveis, de modo que cada um conserve sua individualidade mediante perfeita separação dos bens e de seus elementos de controle, devendo cada estabelecimento receber uma inscrição”.**

.....

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa deixar claro que cada estabelecimento, mesmo situado dentro de uma mesma área física juntamente com outros estabelecimentos, é independente juridicamente e que receberá um número próprio de inscrição junto ao fisco municipal.

Desta forma peço o acolhimento desta proposta de emenda aos meus pares, que também visam dar clareza às normas administrativas do executivo municipal.

Antecipadamente agradeço.

Ouro Branco, 11 de abril de 2024.

VALERIA DE MELO
NUNES
LOPES:36263176687

Assinado de forma digital por
VALERIA DE MELO NUNES
LOPES:36263176687
Dados: 2024.04.10 19:14:14 -03'00'

Valéria de Melo Nunes Lopes

Vereadora

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0320 Data entrada 11/04/24

Horário 09:35 Data saída 1/1

Destino Opção

Ronapamaci
Assinatura Responsável